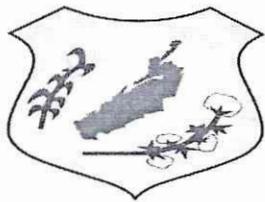


ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

PROCESSO LICITATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.02.01/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS URGENTES NA ÁREA DA SAÚDE EM ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS), COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	1414.10.122.0968.2.065 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID-19).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 04/02/2021 A 25/02/2021

HORÁRIO: DAS 08:00 HS ÀS 12:00 HS

ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

FEVEREIRO - 2021



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.02.01/2021

EDITAL

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 006-2021-SRH, de 04 de janeiro de 2021, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro/CE, receberá no período de 04 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 horas, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, para a prestação de serviços PROFISSIONAIS URGENTES NA AREA DA SAUDE EM ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVIRUS), CONFORME ANEXO I.

1.0 - DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS URGENTES NA ÁREA DA SAÚDE EM ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS), COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3- A Secretaria de Saúde e Saneamento poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde e Saneamento, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo Secretaria de Saúde e Saneamento.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



- 3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 3.2.3- Comprovante de inscrição e de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias, exclusivamente, para os profissionais de nível superior.
- 3.2.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 3.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.4.1- Currículo assinado e com as comprovações em anexo;
- 3.4.2- Carta Proposta de Credenciamento (de acordo com o cargo (anexo I), conforme modelo do ANEXO II.
- 3.5- O interessado que não apresentar os documentos listados da forma especificada acima serão eliminados do Credenciamento.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 4.1- A Secretaria de Saúde e Saneamento, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Secretaria de Saúde e Saneamento para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

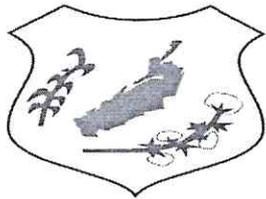
5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

- 5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	1414.10.122.0968.2.065 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DA CORONAVIRUS (COVID-19).

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.3- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, guardada a conformidade para cada item, cargo/função, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo/carta de credenciamento, junto Secretaria de Saúde e Saneamento/CPL.

6.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Saúde e Saneamento e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pelo Secretaria de Saúde e Saneamento;

6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7- O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 – Centro, Pereiro/CE, e pelo telefone (88) 3527-1250.

7.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I	-	RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.
ANEXO II	-	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO III	-	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO

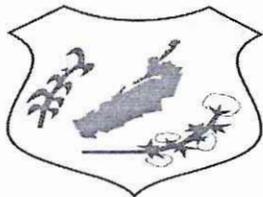
Pereiro-CE, 03 de fevereiro de 2021.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
Secretário de Saúde e Saneamento

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS)
TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS
Ações de enfrentamento da Covid19(ESTIMATIVO)

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PLANTÕES – 12 HORAS	VALOR PLANTÃO	VALOR GLOBAL
1	Técnico de Enfermagem	8	682	R\$ 110,00	R\$ 75.020,00
2	Enfermeiro	8	682	R\$ 300,00	R\$ 204.600,00
3	Medico	6	341	R\$ 1.000,00	R\$ 341.000,00
4	Técnico de Laboratório	2	341	R\$ 140,00	R\$ 47.740,00
	TOTAL				R\$ 668.360,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 668.360,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).

- **JUSTIFICATIVA:** A Organização Mundial de Saúde — OMS decretou em 11 de março de 2020 a disseminação do novo Coronavírus como uma PANDEMIA MUNDIAL, fato que naturalmente acarretou uma crise no sistema público de saúde, desafiando as autoridades estatais a adotarem condutas excepcionais e temporárias para solução de problemas extraordinários.

O novo Coronavírus, oficialmente conhecido como COVID-19, causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que em alguns casos podem ser mais graves, com a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave em casos extremos, e complicações que podem levar ao óbito.

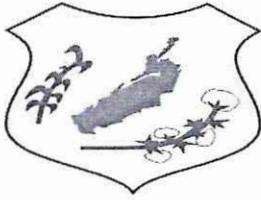
E que, por meio da Portaria n. 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana pela nova Coronavirus (COVID-19), o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos.

No âmbito federal, estadual e municipal fora decretado Calamidade Pública, dispendo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pela nova Coronavirus, bem como, foi decretado isolamento social em âmbito municipal, e diversos atos de naturezas jurídicas visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências.

Considerando que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas a disseminação do vírus não basta, sendo urgentemente necessário munir a Saúde Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar e enfrentar a pandemia do COVID-19.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



E que a Saúde Pública Municipal necessita de credenciamento de profissionais da saúde para fazer frente aos números desafios do combate e tratamento do COVID-19, e que este credenciamento tem o caráter temporário, tendo em vista a excepcionalidade e transitoriedade da pandemia que ora enfrentamos.

De modo que, os profissionais elencados na tabela acima, são indispensáveis ao tratamento do COVID-19 em nosso município, diante de um possível colapso da saúde local.

Destarte, sugerimos a abertura do processo de credenciamento de profissionais autônomos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio de procedimento próprio, visando a viabilidade da prestação de serviços específicos ao combate ao COVID-19, de forma excepcional e temporária, e nas condições e valores previsto na tabela acima.

Estabelece a tabela de valores de plantões/mensal praticado no município, de profissionais necessários ao enfrentamento da pandemia da nova Coronavirus, da outras providencias.



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
 Prefeitura Municipal de Pereiro
 Secretaria de Saúde e Saneamento
 Pereiro-Ceará.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N°

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público N°.....**, especificamente com relação ao **Profissional / Serviço**, constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANT DE PROFISSIONAL/ PLANTOES	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL/PLANTAO	VALOR GLOBAL

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente

CPF N° _____ - ____


**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município do Pereiro, através da SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua São Judas Tadeu, nº 314, Centro, Pereiro - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.265.959/0001-75, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

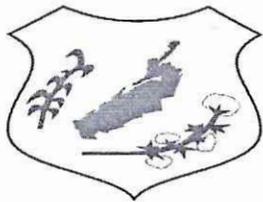
2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS URGENTES NA ÁREA DA SAÚDE EM ATIVIDADES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA REFERENTE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS), COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___ de _____ de _____ e vigorará até ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;



CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **Chamamento Público** nº;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Secretaria de Saúde e Saneamento e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Saúde e Saneamento;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pelo Secretaria de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Secretaria de Saúde e Saneamento, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária _____, elemento de despesas nº 33.90.36.00;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE e saneamento e Saneamento, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer depois de decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

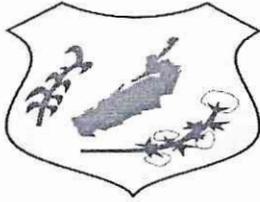
7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Secretária de Saúde e Saneamento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pereiro-Ce, ___ de _____ de 2021.

.....
Secretaria de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE

.....
Nome do(a) Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

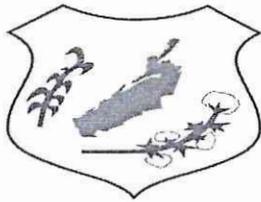
Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____